



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

[www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba)

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Portarias .....                                     | 2 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 2 |
| Convocação .....                                    | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                      | 2 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....                      | 2 |
| Outros atos de processo legislativo .....           | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taciba**

CNPJ 55.354.302/0001-50  
Praça Padre Felix, 80  
Telefone: (18) 3997-9070  
Site: [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba)

#### **Câmara Municipal de Taciba**

CNPJ 68.165.844/0001-26  
Av. Moisés Calixto, 810  
Telefone: (18) 3997-1247  
Site: [www.camarataciba.sp.gov.br](http://www.camarataciba.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 919 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL APOSENTADO(A), NOS TERMOS DO §14, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.**

**IZIDORO ARCESTI RICCI**, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que prevê o desligamento do servidor público aposentado com a utilização de tempo de contribuição para a concessão de sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESCONSTITUIR** o vínculo estatutário entre o Município de Taciba-SP e o (a) servidor (a) público (a) municipal **MARCIA DIANE BATISTELA RAMALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2666, lotado (a) no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com fulcro no § 14, do artigo 37 da Constituição Federal, que inviabilizou a permanência dos servidores públicos aposentados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 16 de dezembro de 2025.

**IZIDORO ARCESTI RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**Elder Batista de Oliveira**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 99/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - DE 04 DE

#### JANEIRO DE 2024.

**IZIDORO ARCESTI RICCI**, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONVOCA** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2024, para contratação por prazo determinado dos seguintes cargos:

#### Cargo: FISIOTERAPEUTA

|     |                       |                       |
|-----|-----------------------|-----------------------|
| 19º | BRENO MOREIRA MIRALHA | RG Nº<br>58.220.648-0 |
|-----|-----------------------|-----------------------|

#### Cargo: MOTORISTA

|     |                   |                       |
|-----|-------------------|-----------------------|
| 19º | FAUSTO MORAIS     | RG Nº<br>30.468.132-7 |
| 20º | ROSICLER TABARINI | RG Nº<br>18.396.475-5 |

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 16 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 16 de dezembro de 2025.

**IZIDORO ARCESTI RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Outros atos de processo legislativo

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA - ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIO

#### EXERCÍCIO DE 2025

Em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Câmara Municipal de Taciba torna públicos os valores referentes aos subsídios e vencimentos básicos mensais, conforme segue:

#### I – VEREADORES – SUBSÍDIO MENSAL

| Cargo/Função          | Quantidade | Valor (R\$) |
|-----------------------|------------|-------------|
| Vereador              | 6          | 5.995,00    |
| Vereador - Presidente | 1          | 5.995,00    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 3 de 3

|                            |   |          |
|----------------------------|---|----------|
| Vereador – Vice-Presidente | 1 | 5.995,00 |
| Vereador – 1º Secretário   | 1 | 5.995,00 |
| Vereador – 2º Secretário   | 1 | 5.995,00 |

### II – SERVIDORES EFETIVOS – VENCIMENTO BÁSICO MENSAL

| Cargo/Função           | Quantidade | Valor (R\$) |
|------------------------|------------|-------------|
| Vigilante              | 2          | 2.737,35    |
| Atendente Legislativo  | 1          | 2.737,35    |
| Escrevente Legislativo | 1          | 4.400,53    |

### III – SERVIDORES COMISSIONADOS – VENCIMENTO BÁSICO MENSAL

| Cargo/Função                  | Quantidade | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|-------------|
| Assessor Geral do Legislativo | 1          | 4.400,53    |
| Assessor de Imprensa          | 1          | 4.400,53    |

### IV – ESTAGIÁRIO – BOLSA-AUXÍLIO MENSAL

| Cargo/Função | Quantidade | Valor (R\$) |
|--------------|------------|-------------|
| Estagiário   | 1          | 968,68      |

**JOÃO ROBERTO BERNARDO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Taciba no Recurso Parlamentar e dá outras providências.*

**JOÃO ROBERTO BERNARDO**, Presidente da Câmara Municipal de Taciba-SP, no exercício das atribuições, etc.

**Considerando**, que este Poder Legislativo estará em recesso parlamentar iniciando no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2.025 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2.026, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno, período em que seus trabalhos administrativos e legislativos sofrem considerável redução;

**Considerando**, que é dever de todo o agente público adotar um sistema de redução de horário com vista a aflorar o princípio da economicidade e que esta prática, aliás, contribuirá sensivelmente na economia e na redução de gastos públicos no exercício vigente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica fixado para fins de ordenar o expediente interno da Câmara Municipal de Taciba para o atendimento ao público (de segunda à sexta-feira) iniciando em 16 (dezesesseis) de dezembro de 2.025 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2.026, o horário compreendido entre as 07h00min e 12h00min;

**Art. 2º** O protocolo geral desta Edilidade será mantido, funcionando em caráter excepcional, durante o período e horário estabelecido no art. 1º;

**Art. 3º** Na hipótese de necessidade de realização de atendimento específico ou serviço administrativo extraordinário, tais como o protocolo de documentos ou outras demandas que exijam presença física no prédio da Câmara Municipal, será convocado **servidor pertencente ao quadro efetivo**, o qual deverá se dirigir até o prédio da Câmara para a execução do respectivo serviço.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taciba, 16 de dezembro de 2.025.

**JOÃO ROBERTO BERNARDO**  
Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO**  
Escrevente Legislativo/ Diretora de Secretaria por designação